

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**EDITAL nº 04 /2018, de 16 de fevereiro de 2018**

**CHAMADA PÚBLICA PARA VAGAS REMANESCENTES DO SISU E PSEE PARA INGRESSO NO  
PERÍODO LETIVO 2017.2**

*Campus da Liberdade e Unidade Acadêmica dos Palmares, no Ceará, e  
Campus dos Malês, na Bahia*

A Pró-Reitoria de Graduação da Unilab, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de convocação para chamada pública destinada ao preenchimento de 322 (trezentos e vinte e duas) vagas remanescentes nos cursos de graduação da Unilab, sendo 179 (cento e setenta e nove) para o **Campus da Liberdade e Unidade Acadêmica dos Palmares, no Ceará**, e 143 (cento e quarenta e três) para o **Campus dos Malês, na Bahia**, para ingresso no período letivo de **2017.2**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A chamada pública de que trata este Edital consistirá no aproveitamento de vagas remanescentes da chamada regular da primeira edição do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) 2018.1, relativo ao Edital 02/2018, e de vagas remanescentes do Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros (PSEE 2017), referente ao Edital 17/2017.

1.2. Poderão concorrer às vagas previstas no item 3.2 deste Edital somente os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio e que tenham efetuado a inscrição na lista de espera do Sisu 2018.1.

1.3. A convocação para chamada pública terá validade exclusivamente para a pré-matrícula/matrícula com ingresso em 2017.2, em cursos de graduação presencial da Unilab, no *Campus da Liberdade e Unidade Acadêmica dos Palmares, no Ceará*, e no *Campus dos Malês, na Bahia*, dentro do limite de vagas, conforme estabelecido no Item 3.2, deste Edital.

1.4. As listas de convocação, por curso, para chamada pública, serão compostas de candidatos classificados em Ampla Concorrência e Escola Pública, divididos por modalidades de cotas, e não convocados na Chamada Regular do Sisu 2018.1.

1.4.1. As vagas não confirmadas pelos candidatos aprovados no Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros

serão remanejadas para a modalidade Ampla Concorrência.

1.4.2. Será concedida bonificação de 10% (dez por cento) sobre a Nota Final para os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

## **2. DO CANDIDATO**

2.1. O candidato convocado para a chamada pública, e única, prevista neste Edital, caso tenha solicitado a ação afirmativa de bonificação, deverá comprovar, no ato da Pré-Matrícula, a condição de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública por meio do Histórico do Ensino Médio (vide anexo II, neste Edital).

2.2. Considera-se “candidato classificado” o candidato convocado que, respeitando-se a sua colocação, está listado dentro do número de vagas ofertadas.

2.3. Considera-se “candidato suplente” o candidato convocado que, respeitando-se a sua colocação, está listado para além do número de vagas.

2.4. O candidato que não puder comparecer à chamada pública poderá ser representado por procuração, em conformidade com o Item B do Anexo I.

## **3. CRONOGRAMA**

3.1. O Cronograma do Edital de convocação para chamada pública de Vagas Remanescentes 2017.2, no *Campus* da Liberdade e Unidade Acadêmica dos Palmares, no Ceará, e no *Campus* dos Malês, na Bahia, obedecerá as datas abaixo:

<b>ETAPA</b>	<b>Período</b>
Publicação do Edital da Chamada Pública	16/02/2018
Convocação e Cronograma da Chamada Pública	16/02/2018
Chamada Pública – Pré-Matrícula e Matrícula	21 e 22/02/2018

3.2. A Pró-Reitoria de Graduação da Unilab publicará no dia 16/02/2018, no endereço eletrônico <http://www.unilab.edu.br/editais-pro-reitoria-de-graduacao/>, e divulgará na portaria da Coordenação de Políticas de Acesso e Seleção de Estudantes (CASE), Sala 108 C, Bloco II, Unidade Acadêmica dos Palmares, no Ceará:

a) o Edital e seus anexos;

- b) a Lista Nominal dos Convocados;
- c) o Cronograma com o horário das convocações das reuniões, por curso.

## **4. DAS VAGAS**

4.1. Considera-se “vagas remanescentes” aquelas que:

- a) não foram ocupadas após a Chamada Regular do Sisu, segundo disposto no Edital 02/2018;
- b) não foram confirmadas pelos candidatos aprovados no Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros da Unilab 2017, para o ingresso 2017.2, segundo disposto no Edital 17/2017 e seus Aditivos.

4.1.1. O quadro de vagas remanescentes, apresentado no Item 3.2 deste Edital contemplará o total de vagas não ocupadas pela Chamada Regular do Sisu e não confirmadas pelo PSEE 2017, até completar o total de vagas por curso e por ingresso.

4.1.2. No início de cada reunião de chamada pública, por curso, será lido o número de vagas disponíveis por modalidade e comunicado a ocupação das vagas, após a convocação nominal.

4.2. As vagas ofertadas para a chamada pública de vagas remanescentes 2017.2 estão dispostas no Quadro de Vagas abaixo, podendo sofrer alterações de acordo com a distribuição de reserva de vagas:

Local de Oferta	Curso	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
CEARÁ	Administração Pública (B)	9	-	2	-	2	-	1	-	1	15
	Agronomia (B)	19	1	2	1	3	-	1	-	-	27
	Enfermagem (B)	8	1	2	0	1	-	1	-	-	13
	Engenharia de Energias (B)	15	1	4	-	-	-	-	-	-	20
	Humanidades (B)	61	3	13	2	6	1	1	-	-	87
	Letras – Língua Portuguesa (L)	10	1	1	1	2	-	2	-	-	17
	<b>TOTAL CEARÁ</b>										<b>179</b>
BAHIA	Humanidades (B)	82	2	9	3	18	1	-	-	-	115
	Letras – Língua Portuguesa (L)	22	-	2	-	2	-	1	-	1	28
	<b>TOTAL BAHIA</b>										<b>143</b>

**Legenda:**

AC – Ampla Concorrência;

L1 - Candidatos que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

L2 - Candidatos que cursaram todo o ensino médio em escolas públicas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;

L5 – Candidatos que, independentemente da renda (art.14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012);

L9 – Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/16 que altera a Lei nº 12.711/2012);

L10 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/16 que altera a Lei nº 12.711/2012);

L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/16 que altera a Lei nº 12.711/2012);

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/16 que altera a Lei nº 12.711/2012).

4.3. Não havendo mais aprovados dentro de um grupo de reserva de vagas, a vaga será destinada, conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo, em último caso, um aprovado da ampla concorrência, conforme art. 15, da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC:

**Quadro 2- Destinação do remanejamento das vagas da Chamada Pública 2017.2**

GRUPO	DESTINAÇÃO DO REMANEJAMENTO DE VAGAS							
	1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>	4 <sup>a</sup>	5 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>	7 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>
L1	L2	L6	L5	L10	L9	L14	L13	AC
L2	L10	L6	L5	L10	L9	L14	L13	AC
L5	L6	L2	L1	L10	L9	L14	L13	AC
L6	L5	L2	L1	L10	L9	L14	L13	AC
L9	L10	L14	L13	L2	L1	L6	L5	AC
L10	L9	L14	L13	L2	L1	L6	L5	AC
L13	L14	L10	L9	L2	L1	L6	L5	AC
L14	L13	L10	L9	L2	L1	L6	L5	AC

## **5. DAS CHAMADAS PARA MATRÍCULA**

5.1. A Unilab realizará 08 (oito) reuniões de Chamada Pública de Pré-Matrícula para manifestação presencial de interesse na matrícula, convocando os candidatos em até 06 (seis) vezes o número de vagas disponíveis, por curso, conforme Quadro de Vagas apresentado no Item 4.2 deste Edital.

5.2. Durante cada reunião, será efetuada a chamada nominal dos candidatos convocados, por ordem de classificação e por modalidade, até que todas as vagas disponíveis sejam completadas ou que sejam chamados todos os candidatos da lista, por curso.

5.3. A pré-matrícula do “candidato classificado”, convocado dentro do número de vagas, será confirmada se, e somente se, o candidato, ou seu procurador:

- compareceu à chamada pública no horário previsto, conforme o Cronograma;
- apresentou a documentação completa, conforme modalidade de vaga a que concorreu.

5.4. A pré-matrícula do “candidato suplente”, convocado além do número de vagas, por modalidade de vaga, será confirmada, respeitando-se a colocação do(s) candidato (s), se, e somente se:

- a) o “candidato suplente”, ou seu procurador, compareceu à chamada pública, conforme o Cronograma;
- b) o “candidato suplente”, ou seu procurador, apresentou a documentação completa, descrita neste Edital;
- c) houver disponibilidade de vaga, respeitando-se o Quadro de Vagas ofertadas neste Edital.

5.5. Não será permitida a entrada de candidatos, ou de seus procuradores, no local de realização da reunião da chamada para pré-matrícula de vagas remanescentes após o horário previsto para o início da reunião e o fechamento da porta de acesso aos locais de pré-matrícula.

5.6. Estarão excluídos do processo de chamada pública, e perderão o direito a concorrer às vagas, os candidatos classificados ou suplentes que, pessoalmente ou representados, não estiverem presentes no local e horário de realização da reunião, ou que não apresentarem a documentação necessária completa para matrícula.

## 6. DA MATRÍCULA

6.1. O procedimento de matrícula na Unilab acontecerá em duas etapas:

- a) **Pré-Matrícula:** a ser realizada durante a reunião de Chamada Pública, previsto no Cronograma;
- b) **Matrícula curricular:** a ser realizada, presencialmente, nas Coordenações de curso.

6.2. Para efetuar a Pré-Matrícula, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário, previstos no Cronograma de Pré-Matrícula, portando a documentação necessária, descrita no ANEXO I deste Edital.

6.3. No caso de impedimento de comparecimento do candidato, este pode ser representado por terceiro, constituído por meio de procuração, o qual efetuará a Pré-Matrícula nos termos do item 5.1, e entregará:

- a) procuração, com firma reconhecida, em que constem seus dados pessoais e número de documento de identidade;
- b) fotocópia autenticada do documento de identidade.

6.4. O candidato menor de idade poderá ser representado por pai, mãe ou tutor legalmente constituído, considerando-se o que consta em documentação de identificação oficial do candidato e/ou documento oficial de tutoria. Nestes casos deverá ser retida, além da documentação de matrícula do candidato, fotocópia autenticada de documento de identidade do representante.

6.5. O não comparecimento do candidato, de seu representante legal, ou de seu procurador, no ato da Pré-Matrícula, na data, local e horário estipulados no Cronograma, implicará na perda do direito à vaga no curso.

6.6. Não será permitido o recebimento de documentação de matrícula de candidato, de seu representante legal, ou de seu procurador, fora do dia, local e horário previstos no Cronograma de Pré-Matrícula.

6.7. A comprovação para Pré-Matrícula de candidatos concorrentes com solicitação de bonificação para estudantes, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, dar-se-á mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio.

6.7.1. Os candidatos que obtiveram certificação do Ensino Médio por meio do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos, de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão entregar termo declaratório preenchido e assinado, conforme Anexo II deste Edital.

6.7.2. Os candidatos portadores de deficiência, além da comprovação de que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública, mediante a apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio, deverão apresentar o Laudo Médico comprobatório de deficiência.

6.8. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer ao Edital, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. É de responsabilidade do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico da Unilab: <http://www.unilab.edu.br/editais-pro-reitoria-de-graduacao/>

7.2. A Unilab se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos.

7.3. É vedada, de acordo com a Lei 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior.

7.4. O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos, ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, bem como estará sujeito à aplicação das penalidades legais cabíveis.

7.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação da Unilab.

**Prof. Dr. Gustavo Alves de Lima Henn**  
Pró-Reitor de Graduação, em exercício

## **ANEXO I**

### **A - LISTA DE DOCUMENTOS PARA PRÉ-MATRÍCULA:**

1. Originais e Fotocópias autenticadas:
  - a) Documento de identidade\*
  - b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio
  - c) Histórico Escolar do Ensino médio
  - d) Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (**para os candidatos do sexo masculino, a partir de 18 anos**)

\* São considerados documentos de identidade válidos: a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Nº 9.503/1997); a Carteira Profissional, expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; a cédula de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira; a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

2. Comprovante de situação cadastral no CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato, original impresso a partir do site da Receita Federal do Brasil.

**Acessar:** <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>

3. Certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) ou em Cartório Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos, com título de eleitor.

**OBSERVAÇÃO:** O comprovante de votação não vale como certidão de quitação eleitoral.

**Acessar:** <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>

4. Fotocópia simples do comprovante de endereço
5. 01 (uma) fotografia 3x4

**B - MATRÍCULA POR PROCURAÇÃO:**

1. Todos os documentos relacionados no Item A do Anexo I;
2. Procuração, com reconhecimento de firma;
3. Fotocópia autenticada de documento de identidade do Procurador.

**C - MATRÍCULA DE MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS**

1. Todos os documentos relacionados no Item A do Anexo I;
2. Fotocópia autenticada de documento de identidade de representante legal.

**D - DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE AÇÃO AFIRMATIVA (ESCOLA PÚBLICA)**  
**Bonificação (itens 1.4.1 e 1.4.2)**

Para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e solicitaram a bonificação de 10 % (dez por cento) sobre a Nota Final de Classificação.

1. Todos os documentos relacionados no Item A do Anexo I;
2. Documento para comprovação de procedência de Escola Pública: Histórico Escolar do Ensino Médio.

**E - CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:**

1. Todos os documentos relacionados no Item A do Anexo I;
2. Documento para comprovação de procedência de Escola Pública: Histórico Escolar do Ensino Médio.
3. Laudo médico comprobatório de deficiência.

## ANEXO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Eu , abaixo assinado,		
Portador do RG:	CPF:	Estado Civil:
Nascido em: ___/___/___	Município:	Estado:
Residente à nº Rua/Av.:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Filho de (nome da mãe):		

*declarei que em nenhum momento cursei em Escolas Particulares qualquer ano do Ensino Médio, e ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, do Ministério da Educação).*

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do(a) Declarante

### ANEXO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA  
CHAMADA PÚBLICA PARA VAGAS REMANESCENTES COM INGRESSO NO PERÍODO  
LETIVO 2017.2**

*Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, estar ciente e de acordo em iniciar o período letivo com ingresso no período letivo 2017.2, que teve seu início em 29 de janeiro de 2018, não podendo ter faltas após o dia 26 de fevereiro de 2018. O não atendimento ao estabelecido na declaração de frequência poderá acarretar reprovação por faltas.*

---

Assinatura do estudante